DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.958, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4.957, de 09 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o equívoco existente na razão social do fornecedor referente aos empenhos nº 686/000-2017, 687/000-2017 e 688/000-2017 contido no Decreto nº 4.957, de 09 de fevereiro de 2017, que autoriza a quebra de ordem cronológica, já que constou erroneamente Auto Posto Beira Rio de Borborema Ltda, sendo que correto é Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda.

Considerando a necessidade de alterar a razão social do fornecedor, para a devida identificação.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a razão social do fornecedor unicamente referente aos empenhos nº 686/000-2107, 687/000-2017 e 688/000-2017 contidos no Decreto nº 4.957, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
686/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda.	09/02/2017	R$ 2.963,70
687/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda.	09/02/2017	R$ 111,62
688/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda.	09/02/2017	R$ 132,65

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 4.957, de 09 de fevereiro de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UP33EA9X

DECRETO Nº 4.959, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
233/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 125,91
234/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 439,30
235/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.728,87
254/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 58,89
255/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 58,89
230/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 339,87
143/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 118,20
142/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.663,64
141/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
140/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
139/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
138/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
137/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 180,27
136/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 641,77
221/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.982,47
222/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 104,82
52/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 186,99
51/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 65,27
50/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 705,31
49/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 49,18
223/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 49,18
224/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
225/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 342,58
226/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
227/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 39.918,49
215/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 98,21
214/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 77,65
212/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 345,01
213/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 160,85
43/003-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	13/02/2017	R$ 368,76

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

239/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 6.407,99
229/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.082,09
238/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 606,77
220/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 702,78
608/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 600,28
610/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,67
609/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 39.816,59
607/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.645,50
606/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 125,29
605/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 49,38
604/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 287,86
603/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,67
242/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 284,54
243/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 359,43
246/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 520,14
245/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 30,48
244/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 55,46
256/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 410,31
275/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 1.103,92
262/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 3.832,71
261/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 17.308,07
285/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 601,54
286/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 278,38

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: D3OFEKMO

Portarias

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração dos servidores municipais aposentados e que ainda se encontram ativos na função, a fim de que seja cumprido o previsto no artigo 65 da Lei Municipal nº 1.550/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 1.550/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, o artigo 37, II da Constituição Federal e o artigo 41, § 1º, da Constituição Federal;

Considerando que compete à Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, e assim, agir nos estritos limites da Lei;

Considerando que hoje existem em nosso quadro, servidores públicos que, mesmo aposentados, continuam a trabalhar;

Considerando a Recomendação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e o Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo

visando a apuração de todos os servidores que estão aposentados e mesmo assim continuam a trabalhar, dando-lhes a oportunidade do contraditório e ampla defesa, respeitando-se assim, o artigo 41, paragrafo 1º, da Constituição Federal em caso de demissão.

Art. 2º. O presente processo administrativo será conduzido pelo Setor de Administração de Pessoal, que é composto pelos seguintes servidores públicos:

- Ivan Sérgio Cânfora Junior RG. nº 24.443.939-4

- Agnaldo Geraldo Polone RG. nº 41.786.572-7

- Vânia Ignes Martinês RG. nº 28.778.866-0

Parágrafo único. Fica designado o servidor Ivan Sérgio Cânfora Junior para presidir o presente processo administrativo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a condução do processo administrativo, devendo inclusive, emitir Parecer Técnico Jurídico antes da decisão final exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BG2KOXQG

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.13 08:01:03 -0200